



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 1/2022

PROPOSTA

Nº 15 /2022/DURB/DIGU

Realizada em 05/01/2022

DELIBERAÇÃO Nº 64/2022

Assunto: Processo N.º227/21 **Titular do Processo:** MARILIA ISABEL CAETANO ANICETO
Requerimento N.º :9371/21
Requerente: MARILIA ISABEL CAETANO ANICETO
Local: RUA DO MONTINHO 36
Freguesia: GAMBIA-PONTES-ALTO GUERRA

O Técnico: SANDRA ISABEL PARREIRA CHAINHO

Data:21/12/2021

PROPOSTA DE: Concessão de licença de construção para ampliação e alteração de moradia unifamiliar existente, com garagem, tanque enterrado e muro de vedação.

Veio a titular do processo, apresentar os projetos de especialidades, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 20º do Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, com a atual redação em vigor.

Trata-se do prédio urbano, inscrito sob o art.º 400.º da freguesia de Gâmbia, Pontes e Alto da Guerra, com a área coberta de 137,40 m2 e logradouro de 403,7m2.

Pretende-se a demolição parcial da moradia unifamiliar existente, com vista à sua ampliação e alteração, a realocação de garagem e de tanque enterrado e alteração do muro de vedação existente confinante com a via pública.

O projeto de arquitetura encontra-se aprovado através do despacho de 30/08/2021, de acordo com o transmitido pelo ofício n.º 4122/21 de 02/09.

Analisados os projetos de especialidades, verifica-se que nada obsta à sua aceitação, nos termos do disposto n.º 8 do artigo 20.º do RJUE.

B165.
Rep.
DURB
DIGU
DAF
DIGU
SECRET
TES

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

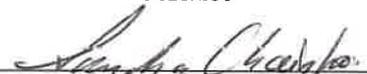
A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, e nos termos o n.º 1 do artigo 5.º do RJUE, a concessão da licença de construção, ficando a emissão deste título condicionada:

- i. Ao pagamento da Taxa de Reforço de Infraestruturas Urbanísticas (TRIU), no valor de **4 301,10€** (quatro mil trezentos e um euros e dez cêntimos);
- ii. Ao pagamento da taxa do tanque enterrado, no valor de **143,45€** (cento e quarenta e três euros e quarenta e cinco cêntimos);
- iii. Ao pagamento da taxa de Mais-valia no valor de **148,18 €** (cento e quarenta e oito euros e dezoito cêntimos), conforme previsto no D.L. 46950 de 9 de abril de 1966.

Nos termos do disposto no artigo 76.º do RJUE, no prazo de um ano, a contar da data da notificação do presente ato de licenciamento, deve ser requerida a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito, nos termos do art.º 3 da Portaria n.º 216-E/2008, de 03 de março.

Mais se propõe a aprovação em minuta da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

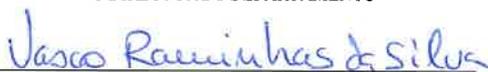
O TÉCNICO



O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : _____ Votos Contra;

_____ Abstencões;

11 Votos a Favor

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA